

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

DECRETO nº 132 de 03 de julho de 2025.

Convoca a 1ª Conferência Municipal da Pessoa idosa.

O Prefeito Municipal de Campinorte - Go, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pelo Secretária Municipal de Assistência Social

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 4º São objetivos da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I- Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.



II- Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

III- Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

Parágrafo Único: O regimento interno da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

Art. 5º O Secretário Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinorte - Go, 03 de julho de 2025.



Cleomar Martins de Araújo

Prefeito Municipal de Campinorte – Go

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 03/07/2025



Secretário de Administração



Margareth Nogueira Oliveira

Presidente Conselho Municipal, dos Direitos da Pessoa Idosa

Campinorte - Go.